



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Sexta-feira • 31 de março de 2023 • Ano III • Edição Nº 1260



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 042/2022)	3
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 043/2022)	5
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 044/2022)	7
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 045/2022)	9
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 046/2022)	11
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 047/2022)	13
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 048/2022)	15
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 049/2022)	17
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 050/2022)	19
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 051/2022)	21
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 052/2022)	23
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 053/2022)	25
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 054/2022)	27
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 055/2022)	29
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 056/2022)	31
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 057/2022)	33
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 058/2022)	35
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 059/2022)	37
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 060/2022)	39
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 061/2022)	41
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 062/2022)	43
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 063/2022)	45
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 064/2022)	47
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 065/2022)	49
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 066/2022)	51
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 067/2022)	53

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE

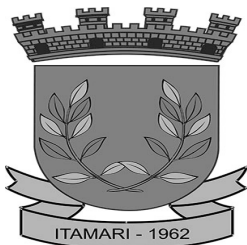


**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Sexta-feira • 31 de março de 2023 • Ano III • Edição Nº 1260

SUMÁRIO



QR CODE

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 068/2022)	55
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 069/2022)	57

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 042/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA RUAN DOS SANTOS SENNA 06005218506**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RUAN DOS SANTOS SENNA 06005218506**, CNPJ sob nº 44.765.138/0001-57, situado à Rua Juracy Magalhães, 499, Centro, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ruan dos Santos Senna, portador(a) da Carteira de Identidade nº1533260074-23 SSP/BA, e CPF nº 060.052.185-06, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 063/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 042/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 042/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 042/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

RUAN DOS SANTOS SENNA 06005218506

CNPJ sob nº 44.765.138/0001-57

RG : 1533260074 SSP/BA

CPF nº 060.052.185-06

Testemunhas:

1º _____

Nome:

RG nº

1º _____

Nome:

RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 043/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA WESLEY SANTOS DA SILVA 07595489515**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WESLEY SANTOS DA SILVA 07595489515**, CNPJ sob nº 42.056.132/0001-85, situado à Sitio Boa Esperança, Zona Rural, município de Nova Ibiá/Ba, CEP: 45.452-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Wesley Santos da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1614463700 SSP/BA, e CPF nº 075.954.895-12, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 064/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 043/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 043/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 043/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

WESLEY SANTOS DA SILVA 07595489515

CNPJ 44.765.138/0001-57
RG : 1614463700 SSP/BA
CPF nº 075.954.895-12

Testemunhas:

1º _____
Nome:
RG nº

1º _____
Nome:
RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 044/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA VINICIO DE JESUS**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VINICIO DE JESUS 10842663509**, CNPJ sob nº 45.563.326/0001-65, situado à Av. Presidente Medici, nº 28, Alto da Independência, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Vinicio de Jesus, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1624612750 SSP/BA, e CPF nº 108.426.635-09, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 065/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 044/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 044/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 044/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

VINICIO DE JESUS

CNPJ 45.563.236/0001-65

RG : 1624612750 SSP/BA

CPF nº 108.426.635-09

Testemunhas:

1º _____

Nome:

RG nº

1º _____

Nome:

RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 045/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA VANESSA DUARTE DE JESUS 05299339500**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VANESSA DUARTE DE JESUS 05299339500**, CNPJ sob nº 45.600.054/0001-26, situado à Rua Altos / Altos, nº 132, Zona Rural, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Vanessa Duarte de Jesus, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1582520399 SSP/BA, e CPF nº 052.993.395-00, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 066/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 045/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 045/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 045/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

VANESSA DUARTE DE JESUS 05299339500

CNPJ 45.600.054/0001-26
RG : 1582520399 SSP/BA
CPF nº 052.993.395-00

Testemunhas:

1º _____

Nome:
RG nº

1º _____

Nome:
RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 046/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA RONALDO DE JESUS 05151401502**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RONALDO DE JESUS 05151401502**, CNPJ sob nº 45.653.098/0001-14, situado à Rua B1, nº 286, Alto dos Cai n`agua, Zona Rural, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo de Jesus, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0993360815 SSP/BA, e CPF nº 021.514.015-02, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 067/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 046/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 046/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 046/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

RONALDO DE JESUS 05151401502

CNPJ 45.600.054/0001-26

RG : 0993360815 SSP/BA

CPF nº 021.514.015-02

Testemunhas:

1º _____

Nome:

RG nº

1º _____

Nome:

RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 047/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA PEDRO PAULO DE RAUJO NETO
03142173552**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDRO PAULO DE RAUJO NETO 03142173552**, CNPJ sob nº 45.555.487/0001-07, situado à Tv. Pedro Ribeiro, nº 03, Centro, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Pedro Paulo de Araújo Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 940062704 SSP/BA, e CPF nº 031.421.735-52, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 046/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 047/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 047/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 047/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

PEDRO PAULO DE RAUJO NETO

CNPJ 45.555.487/0001-07
RG : 940062704 SSP/BA
CPF nº 0312.421.735-52

Testemunhas:

1º _____

Nome:

RG nº

1º _____

Nome:

RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 048/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA UOSTON CARLOS BORGES BARRETO
01276211562**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **UOSTON CARLOS BORGES BARRETO 01276211562**, CNPJ sob nº 45.597.012/0001-83, situado à Rua 7 de Setembro, nº 56, Alto da Independência, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Uoston Carlos Borges Barreto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 993025862 SSP/BA, e CPF nº 012.762.115-62, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, , resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 051/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 048/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 048/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

0204	2021	33903900	15500000
------	------	----------	----------

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 048/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos

Prefeito Municipal

UOSTON CARLOS BORGES BARRETO 01276211562

CNPJ 45.597.012/0001-83

RG : 993025862 SSP/BA

CPF nº 012.762.115-62

Testemunhas:

1º _____

Nome:

RG nº

1º _____

Nome:

RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 049/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA REINALDO DE SOUZA VASCONCELOS
00477700586**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **REINALDO DE SOUZA VASCONCELOS 00477700586**, CNPJ sob nº 45.595.488/0001-85, situado à Rua Juracy Magalhães, nº 40, Centro, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Reinaldo de Souza Vasconcelos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 919352103 SSP/BA, e CPF nº 004.777.005-86, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 047/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 049/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 049/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 049/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

REINALDO DE SOUZA VASCONCELOS 00477700586

CNPJ 45.595.488/0001-85
RG : 919352103 SSP/BA
CPF nº 004.777.005-86

Testemunhas:

1º _____
Nome:
RG nº

1º _____
Nome:
RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 050/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA PABLINE REIS ANGELOTE 07104468536**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PABLINE REIS ANGELOTE 07104468536**, CNPJ sob nº 45.593.716/0001-88 situado à Praça Pau Brasil, n 1391, Alto da Independência, município de Itamarí/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Pabline Reis Angelote, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1577954890 SSP/BA, e CPF nº 071.044.685-36, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 048/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 050/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamarí.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 050/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 050/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

PABLINE REIS ANGELOTE

CNPJ 45.593.716/0001-88
RG : 1577954890 SSP/BA,
CPF nº 071.044.685-36

Testemunhas:

1º _____
Nome:
RG nº

1º _____
Nome:
RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 051/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA LUCAS CARVALHO DE JESUS
06987468567**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCAS CARVALHO DE JESUS 06987468567**, CNPJ sob nº 45.578.819/0001-79 situado à Rua Altos, nº 003, Altos dos Cainagua, Zona Rural, município de Itamarí/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lucas Carvalho de Jesus, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1607029685 SSP/BA, e CPF nº 069.874.685-67, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 049/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 051/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamarí.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 051/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 051/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

LUCAS CARVALHO DE JESUS

CNPJ 45.578.819/0001-79
RG : 1607029685 SSP/BA,
CPF nº 069.874.685-67

Testemunhas:

1º _____

Nome:

RG nº

1º _____

Nome:

RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 052/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA NIELSON TEIXERA DE VASCONCELOS**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NIELSON TEIXERA DE VASCONCELOS**, CNPJ sob nº 45.601.613/0001-12 situado à Rua 2 de Julho, nº 280, Alto da Independência, município de Itamarí/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Nielson Teixeira de Vasconcelos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1015340270 SSP/BA, e CPF nº 014.120.025-16, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 050/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 052/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamarí.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 052/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 052/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

NIELSON TEIXERA DE VASCONCELOS

CNPJ 45.601.613/0001-12
RG : 1015340270 SSP/BA,
CPF nº 014.120.025-16

Testemunhas:

1º _____
Nome:
RG nº

1º _____
Nome:
RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 053/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA NOEL AMORIM DA SILVA**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NOEL AMORIM DA SILVA 03770522567**, CNPJ sob nº 45.606.708/0001-29 situado à Rua da Quadra, nº 05, Elias Pereira, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Noel Amorim da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1449138365 SSP/BA, e CPF nº 037.705.225-67, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 052/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 053/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 053/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 053/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

NOEL AMORIM DA SILVA 03770522567

CNPJ sob nº 45.606.708/0001-29

RG : 1449138365 SSP/BA,

CPF nº 037.705.225-67

Testemunhas:

1º _____

Nome:

RG nº

1º _____

Nome:

RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 054/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA LUAN ANGELOTE DA SILVA**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LUAN ANGELOTE DA SILVA 06131316570**, CNPJ sob nº 45.577.308/0001-32 situado à Rua 2 de Julho, nº 958, Alto da Independência, município de Itamarí/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luan Angelote da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1551451344 SSP/BA, e CPF nº 061.313.165-70, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 053/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 054/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamarí.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 054/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 054/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

LUAN ANGELOTE DA SILVA 06131316570,

CNPJ 45.577.308/0001-32
RG : 1551451344 SSP/BA,
CPF nº 061.313.165-70

Testemunhas:

1º _____
Nome:
RG nº

1º _____
Nome:
RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 055/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA LARISSA SANTOS NASCIMENTO SILVA**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LARISSA SANTOS NASCIMENTO SILVA**, CNPJ sob nº 45.507.532/0001-58 situado à Rua Manoel Canuto, nº 444, Centro, município de Itamarí/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Larissa Santos Nascimento Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1624385672 SSP/BA, e CPF nº 860.419.855-54, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 054/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 055/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamarí.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 055/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 055/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

LARISSA SANTOS NASCIMENTO SILVA

CNPJ sob nº 45.507.532/0001-58
RG : 1624385672 SSP/BA,
CPF nº 860.419.855-54

Testemunhas:

1º _____

Nome:

RG nº

1º _____

Nome:

RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 056/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA KATIANE TEIXEIRA ALMEIDA
06620414532VA**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **KATIANE TEIXEIRA ALMEIDA 06620414532**, CNPJ sob nº 45.717.529/0001-69 situado à Rua Itaquaraçu, nº 163, Centro, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Katiane Teixeira Almeida, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1319833187 SSP/BA, e CPF nº 066.204.145-32, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 055/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 056/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 056/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 056/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

KATIANE TEIXEIRA ALMEIDA 06620414532

CNPJ sob nº 45.717.529/0001-69
RG : 1319833187 SSP/BA,
CPF nº 066.204.145-32

Testemunhas:

1º _____
Nome:
RG nº

1º _____
Nome:
RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 057/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA JOCINEIA SOUZA SILVA 86497921540**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOCINEIA SOUZA SILVA 86497921540**, CNPJ sob nº 45.519.244/0001-13 situado à Rua Manoel F. de Castro, n 318, Mizaél Inácio de Vasconcelos, município de Itamarí/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Jocineia Souza Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1687663297 SSP/BA, e CPF nº 864.979.215-40, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 059/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 057/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamarí.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 057/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 057/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

JOCINEIA SOUZA SILVA 86497921540

CNPJ 45.519.244/0001-13
RG : 1687663297 SSP/BA
CPF nº 864.979.215-40

Testemunhas:

1º _____
Nome:
RG nº

1º _____
Nome:
RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 058/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA JOÃO HENRIQUE DE ASSIS SANTOS
08239327532**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO HENRIQUE DE ASSIS SANTOS 08239327532**, CNPJ sob nº 45.611.923/0001-18 situado à Sitio Campo Alegre, Pov. Mineiro, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. João Henrique de Assis Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1524016012 SSP/BA, e CPF nº 082.393.275-32, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 058/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 058/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 058/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

0204	2021	33903900	15500000
------	------	----------	----------

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 058/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

JOÃO HENRIQUE DE ASSIS SANTOS 08239327532

CNPJ sob nº 45.611.923/0001-18
RG : 1524016012 SSP/BA
CPF nº 082.393.275-32

Testemunhas:

1º _____
Nome:
RG nº

1º _____
Nome:
RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 059/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA JOÃO DA SILVA DIAS 00085084530**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO DA SILVA DIAS 00085084530**, CNPJ sob nº 45.567.081/0001-44 situado à Av. Pau Brasil, nº 18, Alto da Independência, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. João da Silva Dias, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0901516074 SSP/BA, e CPF nº 000.850.845-30, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 057/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 059/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 059/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 059/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

JOÃO DA SILVA DIAS 00085084530

CNPJ sob nº 45.567.081/0001-44

RG : 0901516074 SSP/BA

CPF nº 000.850.845-30

Testemunhas:

1º _____

Nome:

RG nº

1º _____

Nome:

RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 060/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA IVANILDO DE MATOS SOUZA 01784783501**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IVANILDO DE MATOS SOUZA 01784783501**, CNPJ sob nº 40.328.689/0001-00 situado à Rua do Sereem, nº 08, Paulo Ribeiro, município de Itamarí/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ivanildo de Matos Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 09940968 SSP/BA, e CPF nº 017.847.835-01, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 056/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 060/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamarí.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 060/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 060/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

IVANILDO DE MATOS SOUZA

CNPJ sob nº 40.328.689/0001-00
RG : 09940968 SSP/BA,
CPF nº 017.847.835-01

Testemunhas:

1º _____

Nome:

RG nº

1º _____

Nome:

RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 061/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA MAIKE DA SILVA GOMES 85952255590**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IAN MAIKE DA SILVA GOMES 85952255590**, CNPJ sob nº 45.545.703/0001-33 situado à Rua da Independência, nº 33, Alto da Independência, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ian Maike da Silva Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1373349077 SSP/BA, e CPF nº 859.522.555-90, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 060/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 061/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 061/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 061/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

IAN MAIKE DA SILVA GOMES 8595225590

CNPJ: 45.545.703/0001-33
RG : 1373349077 SSP/BA
CPF nº 859.522.555-90

Testemunhas:

1º _____

Nome:
RG nº

1º _____

Nome:
RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 062/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA FELIPE MAGALHÃES MACHADO
05222636585**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FELIPE MAGALHÃES MACHADO 05222636585**, CNPJ sob nº 45.582.458/0001-34 situado à Fazenda Boa União, Zona Rural, nº 33, Alto da Independência, município de Itamarí/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Felipe Magalhães Machado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1130767973 SSP/BA, e CPF nº 052.226.365-85, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 061/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 062/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamarí.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 062/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 062/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

FELIPE MAGALHÃES MACHADO 05222636585

CNPJ sob nº 45.582.458/0001-34
RG : 1130767973 SSP/BA
CPF nº 052.226.365-85 SSP/BA

Testemunhas:

1º _____
Nome:
RG nº

1º _____
Nome:
RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 063/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA FELIPE NASCIMENTO DOS SANTOS
05570536507**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FELIPE NASCIMENTO DOS SANTOS 05570536507**, CNPJ sob nº 45.655.571/0001-00 situado à Rua Seriem, nº 09, Paulo Ribeiro, município de Itamarí/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Felipe Nascimento dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1606539086 SSP/BA, e CPF nº 055.705.365-07, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 045/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 063/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamarí.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 063/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 063/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

FELIPE NASCIMENTO DOS SANTOS 05570536507

CNPJ 45.655.571/0001-00

RG : 1606539086 SSP/BA

CPF nº 055.705.365-07

Testemunhas:

1º _____

Nome:

RG nº

1º _____

Nome:

RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 064/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA ERIVALDO MARINHO DOS SANTOS
00377485560**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ERIVALDO MARINHO DOS SANTOS 00377485560**, CNPJ sob nº 45.563.587/0001-85 situado à Rua Carmelita Santana, nº 1083, Alto da Independência, município de Itamarí/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Erivaldo Marinho dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0992253608 SSP/BA, e CPF nº 003.774.855-60, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 044/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 064/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamarí.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 064/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 064/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

ERIVALDO MARINHO DOS SANTOS 00377485560

CNPJ 45.563.587/0001-85
RG : 0992253608 SSP/BA
CPF nº 003.774.855-60

Testemunhas:

1º _____
Nome:
RG nº

1º _____
Nome:
RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 065/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA CARLOS ARI DAMASCENA GUEDES.**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CARLOS ARI DAMASCENA GUEDES** 05493744503, CNPJ sob nº 45.592.819/0001-23 situado à Av. Pau Brasil, nº 1417, Alto da Independência, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Ari Damascena Guedes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1373902275 SSP/BA, e CPF nº 054.937.445-03, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 069/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 065/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 065/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 065/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

CARLOS ARI DAMASCENA GUEDES

CNPJ: 45.592.819/0001-23
RG nº 1373902275 SSP/BA
CPF nº 054.937.445-03

Testemunhas:

1º _____
Nome:
RG nº

1º _____
Nome:
RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 066/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA ALEX FRANÇA NERI 05136344520.**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEX FRANÇA NERI 05136344520**, CNPJ sob nº 40.060.982/0001-21 situado à Praça Djalma Bessa, nº 03, Alto da Independência, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alex França Neri, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1530530032 SSP/BA, e CPF nº 051.363.445-20, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 041/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 066/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 066/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 066/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

ALEX FRANÇA NERI 05136344520

CNPJ sob nº 40.060.982/0001-21

RG nº 1530530032 SSP/BA

CPF nº 051.363.445-20

Testemunhas:

1º _____

Nome:

RG nº

1º _____

Nome:

RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 067/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA ADILSON DOS SANTOS HUNGRIA
03624012509.**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADILSON DOS SANTOS HUNGRIA 03624012509**, CNPJ sob nº 45.604.695/0001-59 situado à Rua Antonio Carlos Magalhães, nº 1235, Alto da Independência, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Adilson dos Santos Hungria, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1373289406 SSP/BA, e CPF nº 036.240.125-09, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 042/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 067/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 067/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 067/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

ADILSON DOS SANTOS HUNGRIA 03624012509

CNPJ sob nº 45.604.695/0001-59
RG : 1373289406 SSP/BA
CPF nº 036.240.125-09

Testemunhas:

1º _____
Nome:
RG nº

1º _____
Nome:
RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 068/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA ADENILSON DOS SANTOS SOUZA
03956769597**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADENILSON DOS SANTOS SOUZA 03956769597**, CNPJ sob nº 45.583.866/0001-00 situado à Rua Aureliano Gomes Carneiro, nº 41, Alto da Independência, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Adenilson dos Santos Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1373500824 SSP/BA, e CPF nº 039.567.695-97, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 043/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 068/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 068/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 068/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

ADENILSON DOS SANTOS SOUZA 03956769597

CNPJ sob nº 45.583.866/0001-00

RG : 1373500824 SSP/BA

CPF nº 039.567.695-97

Testemunhas:

1º _____

Nome:

RG nº

1º _____

Nome:

RG nº

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 069/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA ADSON SOUZA DA SILVA 05390623592**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADSON SOUZA DA SILVA 05390623592**, CNPJ sob nº 45.509.178/0001-09 situado à Travessa Carmelita Santana, nº 1075, Alto da Independência, município de Itamarí/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Adson Souza da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1370454503 SSP/BA, e CPF nº 053.906.235-92, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 062/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 069/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamarí.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 069/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 069/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de MARÇO de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

ADSON SOUZA DA SILVA 05390623592

CNPJ: 45.509.178/0001-09

RG : 1370454503 SSP/BA

CPF nº 053.906.235-92

Testemunhas:

1º _____

Nome:

RG nº

1º _____

Nome:

RG nº